

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – FME

No dia 31 (trinta e um) de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Oscar Clark, Nº 750, Loja 104, Mezanino, Parque Mataruna – Araruama - RJ, CEP: 28979-717**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.349.072/0001-96**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI**, portador do documento de identidade n.º **31980954-7**, órgão expedidor **DETRAN-RJ** e CPF n.º **191.073.177-35**, para eventual aquisição de uniformes escolares, para os alunos matriculados na **Rede Municipal de Ensino** – pelo Menor Preço por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **20/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 12985/2022 – FME**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 07 - TENIS						
79	TENIS UNISSEX Nº22: Confeccionado em lona de algodão dublada, com ilhoses na vista para passagem do atacador. A lingüeta (língua) será em peça única até altura da pala. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Conforme layout em anexo.	Par	64	HI- STAR	R\$ 70,00	R\$ 4.480,00
80	TENIS UNISSEX Nº24: Confeccionado em lona de algodão dublada, com ilhoses na vista para passagem do atacador. A lingüeta (língua) será em peça única até altura da pala. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada.	Par	212	HI-STAR	R\$ 87,00	R\$ 18.444,00
81	TENIS UNISSEX Nº26: Confeccionado em lona de algodão dublada, com ilhoses na vista para passagem do atacador. A lingüeta (língua) será em peça única até altura da pala. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Conforme layout em anexo.	Par	364	HI-STAR	R\$ 86,00	R\$ 31.304,00
82	TENIS UNISSEX Nº28: Confeccionado em lona de algodão dublada, com ilhoses na vista para passagem do atacador. A lingüeta (língua) será em peça única até altura da pala. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada.	Par	447	HI- STAR	R\$ 86,00	R\$ 38.442,00
83	TENIS UNISSEX Nº30: Confeccionado em lona de algodão dublada, com ilhoses na vista para passagem do atacador. A lingüeta (língua) será em peça única até altura da pala. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Conforme layout em anexo.	Par	500	HI-STAR	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00
84	TENIS UNISSEX Nº32: Confeccionado em lona de algodão dublada, com ilhoses na vista para passagem do atacador. A lingüeta (língua) será em peça única até	Par	407	HI-STAR	R\$ 86,00	R\$ 35.002,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – O **FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FME**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado do FME situado na Rua Augusto Antônio de Amorim - nº 400 - Caju - Silva Jardim/RJ.
- 1.4 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade do FME.
- 1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento do FME e após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – O **FME** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 12985/2022– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FME** ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Empresa